



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº

45

JUSTIFICATIVA

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023

ASSUNTO: Gerenciamento em servidor Mikrotik (Router OS). Com soluções de Firewall, Wi-Fi Cooperativo, Controle de Acesso, Controle de Banda, Filtros de Conteúdo e outras regras que por ventura se façam necessárias. Afim de garantir a disponibilidade e qualidade do link de internet do órgão contratante, fazendo com que todos os sistemas de informação do mesmo operem ininterruptamente.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, nomeada pela portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2022, reuniu-se com o objetivo de justificar a dispensa de licitação Gerenciamento em servidor Mikrotik (Router OS). Com soluções de Firewall, Wi-Fi Cooperativo, Controle de Acesso, Controle de Banda, Filtros de Conteúdo e outras regras que por ventura se façam necessárias. Afim de garantir a disponibilidade e qualidade do link de internet do órgão contratante, fazendo com que todos os sistemas de informação do mesmo operem ininterruptamente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1 - Gerenciar todas as atividades de gestão da área de rede da CONTRATANTE, mantendo o bom funcionamento e sugestões de melhoria;

2.2.2 - Coordenar as atividades necessárias para restaurar a operação normal dos serviços de rede com base nos níveis de serviços definidos;

2.2.3 - Suporte aos servidores e equipamentos alocados nas instalações da CONTRATANTE, incluindo a instalação de atualizações, resolução de problemas, manutenção para o bom funcionamento dos mesmos e sugestões de melhorias;

2.2.4 - Aumentar o nível de maturidade dos processos de Service Desk;

2.2.5 - Implantar as melhores práticas de Governança de rede;

2.2.6 - Suporte a infraestrutura de rede, cabeamento e equipamentos interligados em rede;

2.2.7 - Supervisionar a resolução de todos os incidentes (executados por ela própria ou terceiros), qualquer que seja a fonte inicial. Quando o incidente for resolvido, o suporte local deve assegurar que o registro do chamado tenha sido completado, esteja correto e que a resolução tenha sido aceita pelo usuário;

O objeto desta licitação será recebido levando-se em conta o disposto no art. 24, II, Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

"O art. 24, , da Lei 8.666/93 impõe a observância de pelo menos

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed., São Paulo: Dialética, 2000, p.252)

Tendo em vista que, foram preenchidos todos os requisitos legais mencionados na Lei de Licitações em seu art. 24, inciso X, esta Justificativa ao Sra. Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo de **cinco dias**, no diário oficial desta Prefeitura Municipal, como *condito sine qua non* para validade deste ato.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 46

Boquim(SE), 27 de dezembro de 2022.

Douglas William Souza Dantas
Presidente da CPL

Maria das Graças de Santana Matos
Membro

Gabriela Assunção Oliveira
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 27 de dezembro de 2022.

Bruna Cruz Santos
Secretaria de Saude e Bem Estar